



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 191/1973**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, para construção de uma unidade escolar localizada no Jardim Riviera, na Sede do Município.

**ART. 2º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

**ART. 3º.** – O convênio que o Município, celebrar com a FUNDEPAR, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 21 de Agosto de 1973.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

Benedito Andrade dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 35/1973.**  
**Autor: Executivo Municipal.**